



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1136.

DECRETO 01/2021

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO, Prefeita de Ibiaí - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de atendimento eficaz ao público e da obrigação de cumprimento das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente no serviço público municipal prestado na sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 2º - O horário de expediente no serviço público de segunda-feira a quinta-feira, será em dois turnos, de 08:00h às 12:00h (matutino) e das 14:00h às 17:00h (vespertino)

Parágrafo Primeiro – fixa o expediente do serviço público as sextas-feiras em horário único das 07:00h às 13:00h.

Parágrafo Segundo - O atendimento ao público será prestado exclusivamente das 08:00h às 12:00h, ficando o expediente vespertino destinado para serviços internos.

Art. 3º - Em razão de demandas do Setor de Tributos e Arrecadação, o atendimento ao público neste será em dois turnos de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h (matutino) e das 14:00h às 17:00h (vespertino), sendo que, a sextas-feiras funcionara em horário único das 07:00h às 13:00h.

Art. 4º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se enquadram no presente Decreto, estando sujeitos ao calendário do órgão em que estejam lotados.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais que exercem atividade em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como naquelas Secretarias Municipais onde os serviços são continuados.

Art. 6º - Fica assegurado o atendimento aos serviços considerados essenciais e inadiáveis, como à Saúde, limpeza pública, coleta de lixo, água, educação, balsa e outros que se tornarem necessários onde serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob a orientação e a responsabilidade do Secretário da respectiva pasta.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Prefeitura de Ibiaí, 08 de janeiro de 2021.

Sandra Maria Cardoso Fonseca
Prefeita Municipal
Município de Ibiaí - MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	
Lei Municipal nº 001 1990	
Art 94 e 95 - COM	
Certifico que foi publicado	
<u>Decreto 01/2021</u>	
08/01/2021	
ADMINISTRAÇÃO	